

7.5. O IAP também se reserva o direito de divulgar os registros assim obtidos, pelos meios e mídias que lhe convier, com anuência de seus autores e respeitando-se o que prevê a legislação relativa a direito autoral e propriedade intelectual.

7.6. O IAP reserva-se ainda o direito de estabelecer um cronograma de apresentações do referido resultado, para o ano subsequente, com participação dos artistas e autores envolvidos, respeitando-se a legislação relativa a direito autoral e propriedade intelectual.

7.7. Os bolsistas do IAP obrigam-se a contribuir no decorrer de 1 (um) ano após a conclusão do projeto, a título de contrapartida, com participações em atividades artísticas desenvolvidas pelo IAP e relacionadas com o projeto contemplado ou, ainda, como expositores, debatedores em atividades promovidas pelo IAP, quando por este convocado, respeitando-se a legislação relativa ao direito autoral e propriedade intelectual.

7.8. Constarão, obrigatoriamente, em todo e qualquer material produzido pelo bolsista após a conclusão da bolsa, assim como nas mídias de divulgação de cada trabalho, em qualquer tempo e lugar, os créditos de incentivo para o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** e **INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ**.

#### 8 – DO CONTRATO

8.1. Obrigações e prazos serão objeto de contrato a ser firmado de acordo com o modelo fornecido pelo IAP, ANEXO III, disponibilizado para consulta no endereço eletrônico citado no item 1.5 deste edital.

8.2. Os proponentes dos projetos escolhidos para concessão de bolsas serão convocados para a assinatura do contrato de que trata o item anterior na data prevista no calendário constante na seção 10 deste edital.

8.2.1. O não comparecimento, sem justificativa, ao ato de assinatura do contrato na data marcada pelo IAP implicará na decadência do direito de contratar, entre o IAP e os proponentes que deixarem de comparecer, resultando na eliminação dos faltosos;

8.3. O proponente obriga-se a apresentar ao IAP relatórios mensais de suas atividades em número de 3 (três), contendo os resultados parciais do processo e suas respectivas prestações de conta fiscal, e um relatório final com a apresentação, em suporte digital e impresso, do resultado final de sua criação, perfazendo um total de 4 (quatro) relatórios por bolsa concedida.

8.4. O cronograma de desembolso será feito em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira e a última em valores correspondentes a 20% (vinte por cento) do total do projeto, cada uma, e a segunda e a terceira em valores correspondentes a 30% (trinta por cento) do total, cada uma.

8.4.1. As datas de liberação das parcelas deverão obedecer rigorosamente o cronograma de desembolso constante no ANEXO I do contrato, e estas estarão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria da Fazenda, sendo expressamente vedados antecipações de pagamento.

8.5. A aquisição de todo o material necessário para o desenvolvimento do projeto será de inteira responsabilidade do bolsista.

8.6. Não será de responsabilidade do IAP o financiamento de qualquer produto final a ser obtido como resultado do projeto contemplado, como edição de CD, impressão de publicações, montagem de peças teatrais e etc.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a participação no presente concurso para:

9.1.1. Membros do Conselho Diretor, estagiários ou servidores do IAP, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau;

9.1.2. Bolsistas de qualquer outra edição do programa de bolsas que tenham descumprido o contrato firmado com o IAP, contados os cinco anos anteriores ao presente edital;

9.1.3. Projetos de pesquisa contemplados previamente com bolsas ou quaisquer outros tipos de patrocínio de instituições públicas ou privadas, excetuando-se os projetos inscritos em Divulgação/Mediação.

9.2. Os projetos que não forem selecionados serão devolvidos aos seus respectivos autores, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

9.2.1. Findo este prazo, os projetos não reclamados por seus autores ou proponentes serão arquivados e mantidos de acordo com a temporalidade no arquivo deste Instituto, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

9.3. A simples formalização da inscrição no presente Concurso configura a aceitação plena e geral por parte do proponente, de todas as condições deste edital e do contrato referido no item 8.1.

9.4. Os bolsistas contemplados prestarão contas do valor recebido, bem como do andamento do projeto na forma do contrato a ser firmado.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor do IAP.

9.6. Constituem-se anexos deste Edital e estarão disponíveis no endereço do IAP constante do preâmbulo e no endereço eletrônico citado anteriormente:

9.6.1. Ficha de Inscrição, ANEXO I; (disponibilizado no endereço eletrônico relacionado no item 1.5)

9.6.2. Declaração de Compromisso, ANEXO II; (disponibilizado no endereço eletrônico relacionado no item 1.5)

9.6.3. Formulário para Apresentação do Projeto, ANEXO III; (disponibilizado no endereço eletrônico relacionado no item 1.5)

9.6.4. Modelo de Contrato, ANEXO IV. (disponibilizado apenas para conhecimento no endereço eletrônico relacionado no item 1.5)

#### 10 – DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
27/03/2012 a 10/05/2012	INSCRIÇÕES
14/05/2012 a 22/05/2012	ANÁLISE E PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS
25/05/2012	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
31/05/2012	ASSINATURA DO CONTRATO
01/06/2012 a 31/10/2012	VIGÊNCIA DA BOLSA
05/11/2012 a 30/11/2012	CIRCUITO DAS ARTES

Belém, 27 de março de 2012.

**HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS**  
Presidente do IAP

#### TORNAR SEM EFEITO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358227**

Tornar sem efeito a publicação nº 344512 de 24/02/2012, referente ao Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial nº 32.103, de 24/02/2012.

#### RESUMO DE PORTARIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357764**

**PORTARIA Nº 081/2012, DE 21/03/2012 – DESIGNAR**  
NOME: **MÁRIO SÉRGIO BARBOSA RABELO**

Id. Funcional : 57197562/3

CARGO: Técnico em Gestão de Informática

Designar para responder pela Coordenação de Apoio Operacional, durante

A ausência do titular no período de 01 a 30/05/2012.

#### CONTRATO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358244**

**CONTRATO: 18**

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: a aquisição de equipamentos de projeção de filmagem para serem utilizados pelo "Programa PRO PAZ", no "Projeto PRO PAZ CIDADANIA".

Valor Total: 78.551,60

Data Assinatura: 14/02/2012

Vigência: 14/02/2012 a 20/02/2012

Inexigibilidade: 0/0

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

13122129745340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: BIT SOLUÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço: Tv Apinagés, 2238

CEP. 66033-170 - Belém/PATelefone: 9100000000

Ordenador: HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

#### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357810**

Termo Aditivo: 4

Data de Assinatura: 31/03/2009

Vigência: 01/04/2011 a 30/03/2012

Justificativa: Classificação orçamentária da despesa para o exercício 2012.

Objeto: Estágio de Estudantes.

Convenio: 12009

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

13122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Partes:

Beneficiário ente Público: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA

ESCOLA - CIEE

Concedente: Instituto de Artes do Pará

Nome do Ordenador: HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

**SECRETARIA ESPECIAL  
DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Secretaria de Estado  
de Saúde Pública

#### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357837**

**PORTARIA: 830**

Objetivo: PROFERIR PALESTRA NA ABERTURA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA.

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

56938883/HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR (SECRETARIO DE SAUDE) / 0.5 diárias (Completa) / de 21/03/2012 a 21/03/2012<br

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

#### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357845**

**PORTARIA: 406**

Objetivo: PARTICIPAR DAS ACOES DA OPERCAO PRESENCIAO VIVA - PRO PAZ, NOS MUNICIPIOS DE PONTA DE PEDRAS E MUANA.

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

MUANA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

51710676/MARIA DE FÁTIMA BENTES DOS SANTOS (NUTRICIONISTA) / 8.5 diárias (Completa) / de 24/02/2012 a 03/03/2012<br

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

#### RESOLUÇÕES CIB

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357822**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP/COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 55, DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a mudança na forma de pactuação das ações de Vigilância em Saúde estabelecida pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.106, de 12/05/2010 que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária;

- **Considerando** que a citada portaria em seu anexo I – Elenco Norteador das Ações de VISA (Vigilância Sanitária) define ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário.

- **Considerando** que a Resolução CIB nº 35/2004 que definiu as atribuições e competências dos integrantes do Sub-Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, no Estado do Pará está conflitando com a Portaria GM/MS nº 1.106, de 12/05/2010.

- **Considerando** ainda a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA) em reunião ordinária de 14/03/2012.

Resolve:

**Art. 1º** - Revogar a Resolução CIB nº 35, de 02 de abril de 2004, que definiu as atribuições e competências dos integrantes do Sub-Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, no Estado do Pará.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 15 de março de 2012.

**Hélio Franco de Macedo Junior.**

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/SUS/PA.

**Charles César Tocantins de Souza.**

Presidente do COSEMS/PA.

#### RESOLUÇÃO Nº 56, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.091, de 25/08/1999 que estabelece as normas e critérios de inclusão de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal no SUS;

- **Considerando** a Resolução CIB nº 184, de 18/12/2009 que aprovou a distribuição de equipamentos, referentes a ampliação de leitos de UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) e UCI (Unidade de Cuidados Intermediários) Neonatal aos municípios elencados como prioritários no Plano Estadual para Redução da Mortalidade Infantil do Estado do Pará;

- **Considerando** a necessidade de dar andamento às ações de implantação de serviços previstos no Plano Estadual pela Redução da Mortalidade Infantil;

- **Considerando** que o Hospital Materno Infantil de Marabá implantará uma UCI- Neonatal

- **Considerando** que os equipamentos de UCI-Neonatal alocados no Hospital da Divina Providência estão disponíveis para remanejamento ao Hospital Materno Infantil de Marabá.

- **Considerando** que a implantação da UCI – Neonatal no Hospital Materno Infantil de Marabá contribuirá para acelerar a rotatividade dos leitos de sua Unidade de Terapia Intensiva, contribuindo, assim, para o aumento do número de crianças beneficiadas com a disponibilidade dos leitos neonatais na região sudeste.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA) em reunião ordinária de 14/03/2012.